



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPITÃO POÇO.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e a empresa que vier a retirar esse edital, solicito de Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o e-mail **[cpl@capitaopoco.pa.gov.br](mailto:cpl@capitaopoco.pa.gov.br)**

A não entrega do recibo exige o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3 - DA ABERTURA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO
- 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)
- 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
- 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 10 - DO JULGAMENTO
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE
- 14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
- 15 - DO FORNECIMENTO
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 18 - DAS PENALIDADES
- 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



**EDITAL  
REPUBLICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PMCP- PP**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- ESTADO DO PARÁ**, sito na Av. Moura Carvalho, 1255- Tatajuba, Capitão Poço- Pará – CEP 68650-000, através do Sr MARCOS DENER LOPES SALES, Ordenador de Licitações (Pregoeiro), torna público que sua equipe de apoio instituída pela Portaria nº134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, estarão reunidos, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 29/03/2021.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91)3468-1390. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, AGRICOLAS E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPITÃO POÇO.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 29/03/2021

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Capitão Poço -PA

Avenida A. Moura Carvalho, 1255- Tatajuba

Cep: 68650-000 Capitão Poço

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço - Pará;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Os envelopes que forem enviados por portadores não credenciados ou enviadas via correio deverão vir acompanhadas dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" - 6.2.1, sob pena da não participação da licitante no procedimento licitatório.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
  - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
  - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/2014.

Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

**Parágrafo Único** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e LC 147/2014..



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 29/03/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 29/03/2021**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada na Avenida Moura Carvalho, 1255- Tatajuba, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar o tipo do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 As Proposta deverá ser apresentada no valor a ser cobrado por mês (Locação Mês), com a quilometragem do veículo livre.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.8 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.9 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei (registrado na junta comercial), e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, deverão estar assinados pelo contabilista e pelo proprietário da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.10 Ainda no que tange a Habilitação, o quanto a entrega da documentação com possíveis restrições de regularidade fiscal, fica prevalecendo o artigo 42 da lei 123/2006, podendo ser dado continuidade ao certame e que será assinado termo de renúncia por demais participantes, ficando as empresas vencedoras ME/EPP na obrigação de apresentar a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato

8.2.11 Certidão Negativa de Debito Trabalhista;

8.2.12 Alvará de Funcionamento

8.2.13 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.14 Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Capitão Poço, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido.

**8.2.15 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privado, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos/serviços da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos/serviços;**

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** - Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada unitário e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por unitário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado unitário, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele unitário, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3** Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Capitão Poço, sito - Avenida Moura Carvalho, 1255- Tatajuba, Capitão Poço;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**13.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pelo IGPM.

**13.2.1** - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**13.2.2** - O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pelo IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

**13.2.3** - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

**GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0002 1.011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0002 1.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04 122 0002 1.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20 122 0009 1.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

15 452 0010 2.119 - MAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 452 0010 2.121 - MAN DA LIMPEZA PUBLICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**

04 334 0013 2.131 - MANUTENÇÃO SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18 122 0007 2.081 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 244 0006 2.010 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08 244 0006 2.006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS;

08 244 0006 2.013 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

08 244 0006 2.008 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE - SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 361 0003 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0003 2.050 - MANUTEÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 122 0005 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.025 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

10 304 0005 2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA

10 302 0005 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

10 301 0005 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS - ACS

10 302 0005 2.035 - MANUTENÇÃO DO TETO MUN. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.

10 302 0005 2.036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

**TODOS**

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

**15 - DO FORNECIMENTO:**

**15.1** - Será iniciada a prestação de serviço pela licitante vencedora no Município de Capitão Poço, em até 30(trinta) dias, após assinatura do contrato.

**15.2** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

**16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço -PA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, após recebimento do objeto e disponibilidade do recursos.

**16.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**16.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar dentro do prazo do objeto licitado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V Substituir o veículo de imediato, caso este venha a ter problemas mecânicos ou outros que dificultem o seu deslocamento.

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (91) 3468-1390.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Capitão Poço, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Capitão Poço-PA.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** - A cópia completa deste edital, caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Núcleo de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), mediante guia de recolhimento.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II- Termo de Referência

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

**Capitão Poço, PA, 12 de Março de 2021.**

**MARCOS DENER LOPES SALES**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**ANEXO I –**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 001/2021 - PMCP- PP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

Consumidor: Prefeitura Municipal de Capitão Poço -Pa.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL
1	Veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar	C	UND	24				
2	Veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex tipo Saveiro ou similar	D	UND	3				
3	Veículo tipo pick-up cabine dupla, 04 portas, diesel S10, com ar condicionado, tração 4x4, com engate de carroceria, tipo Toyota Hilux ou similar	J	UND	2				
4	Veículo ¾, carroceria Baú em Alumínio no mínimo 4 toneladas as, tipo Mercedes Bens 710 ou similar	BAU	UND	2				
5	Veículo ¾, carroceria no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes Bens 710 ou similar	CARROCERIA	UND	5				
6	TRATOR AGRÍCOLA até ano 2010, com capota de proteção, motor com potência mínima de 50CV, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator. Acompanhado de CARRETA AGRÍCOLA em madeira, com capacidade para 4 toneladas	AGRICOLA 4X2	UND	5				
7	Caminhão Basculante 6X2, motor diesel, potência mínima de 250CV, com capacidade mínima de 15 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010	CAMINHAO	UND	6				
8	Caminhão tipo cavalinho Mercedes 1935 ou similar, com carroceria tipo prancha 12,5 mts/ 2,8mts 2 eixos com rampa de acesso móvel.	CAMINHAO	UND	1				
9	MOTONIVELADORA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m	MAQUINA PESADA	UND	2				



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



10	RETROESCAVADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, com carregadeira frontal, motor diesel, cabine fechada climatizada, com o mínimo de potência de 75CV e concha com profundidade mínima de escavação de 2m	MAQUINA PESADA	UND	2				
11	PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel com o mínimo de potência de 120 HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.50 m <sup>3</sup> .	MAQUINA PESADA	UND	2				
12	TRATOR DE ESTEIRA de 06 cilindros, cabine fechada climatizada, peso mínimo 16.000kg potência mínima 150hp, equipado com lamina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento 3.000mm e altura 1.100 mm, com escarificado traseiro	MAQUINA PESADA	UND	1				
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m	MAQUINA PESADA	UND	1				
14	COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, diesel, potência bruta mínima de 129hp com um tambor liso e kit de revestimento para tambor tipo "padfoot"	MAQUINA PESADA	UND	1				

Valor total da Proposta: XXXX,XX (Valor por extenso)

Validade da proposta: \_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Nome do representante \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



ANEXO II  
TERMO DE REFERENCIA

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO CAPITÃO POÇO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** para prestar serviços a este município, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos municipais.

2.2. Os serviços serão prestados nos locais definidos pelas secretarias e a futura CONTRATADA deverá deixar as máquinas pesadas e os veículos automotores sob a responsabilidade do MUNICÍPIO, conforme cada locação, durante a vigência do contrato.

2.3. Se necessário as máquinas pesadas e os veículos automotores deverá prestar serviços ultrapassando o horário e expediente, feriados e finais de semana.

2.4. As máquinas pesadas e os veículos automotores –serão locados a partir da data de homologação do contrato com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

2.5. O pagamento da PESSOA JURÍDICA será efetuado em 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

2.6. Os veículos automotores deverão ter no máximo 05 anos de uso.

2.7. Os veículos deverão manter-se licenciados durante toda a vigência do contrato

2.7 A contratada deverá receber os veículos descrito em perfeitas condições de uso e será dada pela mesma a manutenção apenas do bens de consumo (Combustíveis, Óleo lubrificante e Pneus)

2.7. Abaixo descrição das máquinas pesadas e veículos, quantidades:

**GABINETE DO PREFEITO**

- **01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla, 04 portas, Diesel S10, com ar condicionado, tração 4x4, com engate de carroceria, tipo Toyota Hilux ou similar.**

Para o Atendimento do Gabinete do Prefeito a serviço na condução do mesmo.

- **01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:**

Para atendimento da Chefia de Gabinete, nos atendimentos de diversas atividades do Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- **03 (três) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:**

01 (um) para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a serviços na condução do Secretário da mesma.

01 (um) para transporte da equipe Pedagógico na Zona Urbana e Zona Rural.

01 (um) para atendimento da Secretaria Municipal de Educação quantos aos serviços necessários nas escolas municipais, quanto a equipe de manutenção doas escolas

- **02 (dois) locações de veículo ¾, carroceria Baú em Alumínio no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes Bens 710 ou similar.**

01(um) Para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte da Merenda Escolar,

01(um) Para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, referente condução de diversos materiais para manutenção das escolas municipais.



#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **12 (doze) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo.**  
02(dois) veículos automóveis para atendimento da atenção básica, destinados ao transporte de profissionais de saúde (Médicos, Odontólogos, Enfermeiros e etc) na sede do Município, para Centros de atendimentos no interior do Município;  
01(um) veículo automóvel para condução de pacientes de caráter urgência, da Vila do Arauaia com destino a outros centros de saúde ou a Sede do Município;  
01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Iacaiaca do Pedoca a Sede do Município;  
01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Igarapé - Açú a Sede do Município;  
01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Pacui Claro a Sede do Município;  
01(um) veículo automóvel para uso de centro de endemias do Município.  
01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Piri a Sede do Município;  
01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Induazinho a Sede do Município;  
01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Santa Luzia a Sede do Município;  
01(um) veículo automóvel na condução de pacientes da localidade de Boa Esperança a Sede do Município;  
01 (um) veículo para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a serviços na condução do Secretário da mesma.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- **02 (dois) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:**  
01 (um) veículo automóvel, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, a serviços na condução do Secretário da mesma;  
01 (um) Veículo automóvel, para atendimento as diligencias da Comissão Permanente de Licitação.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- **01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla, 04 portas, diesel S10, com ar condicionado, tração 4x4, com engate de carroceria, tipo Toyota Hilux ou similar:**  
Para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças a serviço do Setor de Compras e Almoxarifado
- **01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:**  
Para atendimento da Tesouraria;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- **01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo.**  
01(um) veículo automóvel, para atendimento das atividades cotidianas da Secretaria;



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

- **01 (um) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo**

Para atendimento da Secretaria com fiscalização na condução do Secretário da mesma.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **03 (três) veículos para transporte de 4 passageiros + o condutor, 2 ou 3 volumes, 4 portas, motor no mínimo 1.0, com ar condicionado e direção hidráulica, flex, tipo Gol ou similar, sendo:**

01(um) veículo automóvel para o atendimento do CREAS, quanto as suas atividades;

01(um) veículo automóvel para o atendimento CRAS VOLANTE, em diversas funções diárias;

01(um) veículo automóvel para o atendimento na condução de Assistentes Social.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- **03 (três) locação de veículo, tipo mini camionete, motor no mínimo 1.4, com ar condicionado e direção hidráulica, flex Tipo Saveiro ou similar:**

02 (dois) veículo automóvel atendimento da Iluminação Pública do Município;

01(um) veículo automóvel atendimento no transporte de objetos de pequeno porte.

- **06 (seis) Caminhão Basculante 6X2, motor diesel, potência mínima de 250CV, com capacidade mínima de 15 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2010:**

Para deslocamento de materiais de jazidas no apoio a recuperação de estradas vicinais e outros materiais.

- **05 (cinco) locações de veículo  $\frac{3}{4}$ , carroceria no mínimo 4 toneladas, tipo Mercedes Bens 710 ou similar:**

Para diversos serviços ligados a secretaria de obras e transportes da coleta de entulhos e transporte de materiais diversos e coleta de lixo nas seguintes Vilas do Município:

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza na vila do Jacamim;

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza nas vilas do Iacaica do Pedoca e Muriá;

01(Um), Para atendimento aos serviços diário contínuos de limpeza nas vilas:

01(um) dia na Vila do Açaiteua e Bom Jardim;

01(um) dia no Induazinho e Piri e

01(um) dia Corrente e Capitão Pocinho.

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza na vila da Santa Luzia e Caraparu.

01(Um), Para atendimento aos serviços diário de limpeza na vila do Arauai;

- **05 (cinco) TRATOR AGRÍCOLA até ano 2010, com capota de proteção, motor com potência mínima de 50CV, mínimo 3 cilindros, tração 4x2, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator. Acompanhado de CARRETA AGRÍCOLA em madeira, com capacidade para 4 toneladas:**

Para diversos serviços ligados a secretaria de obras e transportes da coleta de entulhos e transporte de materiais diversos e coleta de lixo urbano nos demais bairros e Vilas do Cubiteua.

- **01 (um) Caminhão tipo cavaleiro Mercedes 1935 ou similar, com carroceria tipo prancha 12,5 mts/ 2,8mts 2 eixos com rampa de acesso móvel:**

Para deslocamento de maquinas pesadas e outros veículos.

- **02 (duas) MOTONIVELADORA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m:**

Para trabalho rotineiro na manutenção de estrada vicinal e diversos serviços necessários ao uso da mesma.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



- **02 (duas) RETROESCAVADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, com carregadeira frontal, motor diesel, cabine fechada climatizada, com o mínimo de potência de 75CV e concha com profundidade mínima de escavação de 2m.**

Para atendimentos de serviços diverso nos trabalhos que façam uso da mesmo constantemente.

- **02 (duas) PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, cabine fechada climatizada, motor diesel com o mínimo de potência de 120 HP, articulada, com caçamba de no mínimo 1.50 m<sup>3</sup>:**

Para atendimentos na manutenção de estradas vicinais, retida de entulhos, carregamentos de veículos nos trabalhos constantes que necessita da mesma.

- **01 (um) TRATOR DE ESTEIRA de 06 cilindros, cabine fechada climatizada, peso mínimo 16.000kg potência mínima 150hp, equipado com lamina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento 3.000mm e altura 1.100 mm, com escarificador traseiro:**

Para aberturas de ramais, manutenção dos trabalhos cotidianos executados pela administração pública.

- **01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m**

Para atendimentos de serviços diverso nos trabalhos que façam uso da mesmo constantemente assim como limpeza e desobstrução dos igarapé que cortam as vias municipais

- **01 (um) COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, diesel, potência bruta mínima de 129hp com um tambor liso e kit de revestimento para tambor tipo "padfoot".**

Para atendimentos na manutenção de vias públicas e estradas vicinais

**OBS: QUE SEJA FEITA A CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, PARA TODOS OS VEÍCULOS.**

Capitão Poço - PA, 24 de novembro de 2020.

---

**Marcio Cila da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PMCP- PP**

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Moura Carvalho, nº 1255. CEP: 68650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09, neste ato, representada por **JOÃO GOMES DE LIMA**, prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 423.850.752-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_. Município de Capitão Poço-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 2020.241101, de acordo com o **CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO Nº 001/2021**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002, bem como, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O Objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS** para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Capitão Poço, para uso junto a Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Pecuária e Gabinete do Prefeito, do Município de Capitão Poço, **itens \_\_\_\_\_** de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, da proposta do Licitante(anexos) do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 PMCP, e demais anexos que constituem parte integrante deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor mensal **de \_\_\_\_\_**, totalizando o valor global estimado de \_\_\_\_\_, **até o dia \_\_\_\_\_**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até o dia \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na



Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente e efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Vistoriar o veículo através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- D) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- E) Manter o abastecimento de combustível nos veículos;
- F) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- G) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- H) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;
- I) A CONTRATADA será a responsável pela manutenção dos veículos apenas quanto aos bens de consumo, quais sejam, combustível, óleo lubrificante e Pneus.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Entregar os veículos solicitados pela contratada, na Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sito à Av. Moura Carvalho, nº 1255, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com toda a documentação regular e com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- C) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- D) Comunicar a esta Prefeitura de Capitão Poço, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- E) A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;



- F) A CONTRATADA deverá substituir o veículo de imediato, caso este venha apresentar problemas mecânicos ou outros que dificultem o seu deslocamento;
- G) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- H) A CONTRATADA deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Transito, bem como, outras autoridades de transito;
- I) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Processo Administrativo 2020.241101;

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do referido contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

-----

33.90.39.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capitão Poço, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**Poder Executivo**



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Capitão Poço, XX/XX/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

**CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX**

**CNPJ sob o nº XXXXXX.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª NOME:** \_\_\_\_\_ **2ª NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PMCP- PP

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração  
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Poder Executivo



**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PMCP- PP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PMCP- PP**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-  
assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho  
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins  
do Pregão Presencial nº 001/2021 - PMCP- PP da Prefeitura Municipal de Capitão Poço -PA,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do  
Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta  
licitação.



**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PMCP- PP**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante  
legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o  
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o  
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ